



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3496 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a aplicação do
Decreto nº 2769, de 31.10.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e atendendo ao que determina a Lei Complementar nº 2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Estender a gratificação de 2/3 aos servidores lotados no Núcleo de Informática do Departamento de Contabilidade da SEFAZ - integrantes das categorias funcionais especificadas no artigo 1º do Decreto nº 2769, de 31 de outubro de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

RECEBIDO en Dpto. de
1433 13 / 11 / 87

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 3456 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987

Plano sobre a organização
Decreto nº 3456, de 11 de novembro de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e estando ao que determina a Lei Complementar nº 10, de 1977, resolve:

D E C R E T O :

Art. 1º - Estender a gratificação de 20% nos serviços federais no âmbito de atuação do Departamento de Administração - DETA - Integridade de Serviços - Integridade das Categorias - Integridade das Categorias no artigo 1º do Decreto nº 3788, de 11 de outubro de 1987.

Art. 2º - Fazer decreto entre em vigor no dia 1º de novembro de 1987, com a seguinte redação:

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR